

DECRETO N.º 090, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1435 de 14 de agosto de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$ 19.841,68 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

33.90.30.00 – 5754 – Material de Consumo

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 10.000,00

33.90.32.00 – 5755 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 6.000,00

33.90.39.00 – 5756 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 765.934.09.06.05.06 – Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 3.841,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes:

I - **excesso de arrecadação** da fonte 765.934.09.06.05.06 - Piso Básico Fixo – Paranaense.....R\$ 18.801,68

II - **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.1500.2.009 – Encargos com Outros Entes da Federação – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – 5216.....R\$ 1.040,00.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 14 de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município